EDITAL Nº 4.311/2026 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 016/2020, Lei nº 4.823 de 04/09/2025 (Plano Plurianual Quadriênio 2026 a 2029); Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº 4.851 de 10/12/2025, Lei Orçamentária Anual nº 4.860 de 21/01/2026 e Decreto Executivo Municipal nº 5.954 de 19/02/2026.

OSC: FEMAPRO – Feira Municipal de Artesanatos, Produtos e Prestação de Serviços
CNPJ: 04.964.414/0001-91
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, nº 605 – Bairro: Centro – Caçapava do Sul/RS – CEP: 96570-000

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, por meio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, e a FEMAPRO – Feira Municipal de Artesanatos, Produtos e Prestação de Serviços, para execução do projeto "Conecta FEMAPRO – 2ª Edição", com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada MDB nº 36/2026, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul para o exercício de 2026.

FONTE DE RECURSOS:
Órgão: 07 – Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 07.02 Promoção do Turismo
Funcional: 13.392.0112 – Cultura
Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a eventos institucionais, projetos e ações artístico-histórico-cultural e apoio às Entidades Culturais

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9C35-6E1B-59E0-0C96 e informe o código 9C35-6E1B-59E0-0C96

Natureza de Despesa: 4.4.50.42 – Auxílios

Reduzido: 15490 (desdobramento 15765)

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 – Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Movimento Democrático Brasileiro – MDB	36/2026	144	15490	689/2026	R$ 6.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago através do valor imposto pela Emenda, sendo que o pagamento será realizado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O período de execução será definido no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado, observada a vigência da parceria e o exercício financeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município de Inovação, Cultura e Turismo, e a entidade FEMAPRO – Feira Municipal de Artesanatos, Produtos e Prestação de Serviços – CNPJ nº 04.964.414/0001-91, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9C35-6E1B-59E0-0C96 e informe o código 9C35-6E1B-59E0-0C96

Constitucional n° 86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional n° 100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº 4.823 de 04 de setembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 4.851 de 10 de dezembro de 2025 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Municipal de nº 4.860 de 21 de janeiro de 2026 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, especialmente as promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.031 de 27 de junho de 2018 que institui o novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº 3.807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.954 de 19 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2026, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando a **Emenda Impositiva de Bancada nº 36/2026,** do Partido Movimento Democrático Brasileiro – MDB, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinada à FEMAPRO, para viabilizar a aquisição de cadeiras e mobiliário destinados à melhoria de sua estrutura e do atendimento prestado.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9C35-6E1B-59E0-0C96 e informe o código 9C35-6E1B-59E0-0C96

Considerando que a FEMAPRO – Feira Municipal de Artesanatos, Produtos e Prestação de Serviços apresentou proposta para execução do projeto "Conecta FEMAPRO – 2ª Edição", com indicação das ações, metas, despesas e resultados pretendidos, em conformidade com a finalidade estabelecida na emenda parlamentar;

Considerando que a FEMAPRO possui inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 04.964.414/0001-91, sendo entidade constituída sob a forma de associação privada sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul;

Considerando que a entidade apresenta finalidade institucional compatível com o objeto da parceria e deverá comprovar o atendimento aos requisitos legais e demais condições exigidas pela legislação aplicável;

Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 790/2026, por meio da Plataforma Digital 1Doc, devidamente instruído com a manifestação de interesse da entidade na execução do objeto, a documentação referente à origem dos recursos, a disponibilidade orçamentária e os demais elementos necessários à instrução da parceria.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado, em conformidade com o Plano de Trabalho e com o Termo de Fomento, observada a classificação orçamentária, a finalidade estabelecida pela emenda parlamentar e o vínculo entre os recursos transferidos, as despesas realizadas, as metas e os resultados previstos.

A aquisição de bens permanentes deverá estar devidamente especificada no Plano de Trabalho, demonstrando-se sua necessidade e pertinência para a execução do objeto da parceria, bem como observar as disposições legais relativas aos bens remanescentes.

Considerando que a celebração da parceria deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à compatibilidade das finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil com o objeto da parceria, à comprovação da capacidade técnica

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9C35-6E1B-59E0-0C96 e informe o código 9C35-6E1B-59E0-0C96

e operacional, à aprovação do Plano de Trabalho, à regularidade documental e à inexistência das hipóteses de impedimento previstas na legislação;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que a Emenda de Bancada nº 36/2026 (MDB) identifica expressamente a Organização da Sociedade Civil beneficiária, não se tratando, portanto, de procedimento destinado à seleção entre diferentes organizações da sociedade civil;

JUSTIFICA-SE a celebração de Termo de Fomento com a FEMAPRO – FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATOS, PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 04.964.414/0001-91, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sem realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.

A ausência de chamamento público decorre da destinação dos recursos por meio de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, com indicação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais para a celebração e execução da parceria.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado, em conformidade com o plano de trabalho, observada a legislação, a classificação orçamentária e o vínculo entre os recursos públicos transferidos, as atividades, as metas e os resultados previstos na parceria.

A celebração da parceria fica condicionada à comprovação, pela Organização da Sociedade Civil, do atendimento dos requisitos legais e documentais aplicáveis, à aprovação do(s) Plano(s) de Trabalho e à conclusão das análises e manifestações dos setores competentes, inclusive quanto aos aspectos técnico e jurídico, quando exigidos pela legislação. A Lei nº 13.019/2014

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9C35-6E1B-59E0-0C96 e informe o código 9C35-6E1B-59E0-0C96

prevê, entre as providências para a formalização da parceria, a indicação da dotação orçamentária, a avaliação da compatibilidade dos objetivos e da capacidade técnica e operacional da OSC, a aprovação do Plano de Trabalho, o parecer técnico e o parecer jurídico.

A Organização da Sociedade Civil deverá observar, durante a execução da parceria, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal aplicável, do Termo de Fomento, do plano de trabalho aprovado e das demais normas pertinentes, responsabilizando-se pela adequada aplicação dos recursos públicos e pela apresentação da respectiva prestação de contas.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) contados da publicação da presente justificativa, para apresentação de eventual impugnação, a qual deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc. <com acesso pelo link: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php? pg=o/central_servicos&tab=a-z>

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 11 de novembro de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul – RS

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9C35-6E1B-59E0-0C96 e informe o código 9C35-6E1B-59E0-0C96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C35-6E1B-59E0-0C96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 11/11/2026 14:28:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9C35-6E1B-59E0-0C96